



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº603-DE 29 DE MAIO DE 2012.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Região Urbana do Prosa, biênio 2012/2014, e dá outras providências.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 8. 204, DE 01 DE JUNHO DE 2012, PÁG. 12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SEJUSP/MS/Nº498, de 23 de fevereiro de 2010, que instituiu o Conselho Comunitário da Região Urbana do Prosa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Região Urbana do Prosa, para o biênio 2012/2014.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I – Cleonice dos Santos Damião Aredes - RG Nº 734.478/SSP/MS – Presidente;
- II – Creginaldo de Castro Câmara - RG Nº 045.432/SSP/MS – Vice-Presidente;
- III – Carlito Prado - RG Nº 448.327/SSP/MS - 1º Secretário;
- IV – Elza Alves de Matos - RG Nº 457.118/ SSP/MS – 2ª Secretária.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário da Região Urbana do Prosa:

- I – Elias Rodrigues Santana - RG Nº 668.388/SSP/MS;
- II – Eluiz Silva Paulon - RG Nº 1.665.850/SSP/MS;



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- III – Gevaldo Neves - RG N° 548.452/SSP/MS;
- IV – Francisca Viana da Silva - RG N° 7.275.598/SSP/SP;
- V – Gerson Pereira de Brito - RG N° 293.278/SSP/MS;
- VI – Leopoldina Mareco Brandão - RG N° 359.850/SSP/MS;
- VII – Marcos Marques Cosmo - RG N° 601.413/SSP/MS.
- VIII – Marilce Oliveira de Souza - RG N° 360.667/SSP/MS;
- IX – Sonia R. Neto de Oliveira - RG N° 181.849/ SSP/MS;
- X – Sânia da Silva Gomes Costa - RG N° 1.389.744/ SSP/MS;
- XI - Valdevino de Jesus - RG N° 251.860/SSP/MS.

Art.5º Conforme o estabelecido no §2º da Resolução/SEJUSP/MS/Nº271, de 11/04/03, os cargos exercidos nos Conselhos Comunitários de Segurança não serão remunerados.

Art.6º As competências dos membros do referido Conselho são as estabelecidas nos arts. 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Resolução/SEJUSP/MS/Nº271, de 11/04/03.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de maio de 2012.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública